



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº 017/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, ATIVIDADES VOLTADAS PARA PESQUISA, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, BEM COMO A OFERTA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU, E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, NAS ÁREAS DE INTERESSE DOS PARTICÍPEIS.

Pelo presente instrumento a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA**, Autarquia de Regime Especial, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.352.421/0001-68, criada pela Lei nº 3.191, de 2 de julho de 1957, e com seu funcionamento autorizado pelo Decreto nº 42.427, em 12 de outubro de 1957, sediada na Cidade Universitária Prof. Dr. José da Silveira Netto, nº 01, Campus Guamá, Belém/PA, CEP 66075-110, doravante denominada UFPA, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Emmanuel Zagury Tourinho, brasileiro, casado, psicólogo, portador da CI nº 1544266 - SSP/PA e do CPF nº 153.515.992-87, residente e domiciliado na Av. Governador José Malcher, nº 1716, bairro Nazaré, CEP 66060-230, Belém/PA e o Ministério Público Estadual do Pará, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, Belém/PA, CEP 66.015-165, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, neste ato aqui representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 281.920.522-49, através do CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF), Órgão Auxiliar instituído pela Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2009, resolvem firmar de comum acordo o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA**, sujeitando-se ao art. 116 da Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

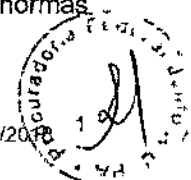
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnico-científica, com vistas à viabilização dos projetos, atividades voltadas para pesquisa, participação em eventos, bem como, a oferta de Cursos de Pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*, bem como Cursos de Aperfeiçoamento, da Universidade Federal do Pará (UFPA), por intermédio do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), nas áreas de interesse dos partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada projeto, evento ou atividade desenvolvida dentro dos objetivos do presente Termo de Cooperação, será formalizado "TERMO ESPECÍFICO", a partir de um Plano de Trabalho, que descreverá as informações necessárias ao desenvolvimento das ações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPEIS

- a) Apoiar a gestão do Termo, viabilizando meios para que os seus representantes possam atuar e promover o efetivo funcionamento do presente instrumento;
- b) Elaborar e discutir proposta de trabalho, participação em eventos, acordos específicos, dentre outros instrumentos necessários, de forma que os fins do presente acordo possam ser alcançados, devendo as respectivas contratações, quando for o caso, observar a Lei nº 8.666/93.
- c) Executar projetos e serviços a serem definidos, dentro dos padrões técnicos e normas legais vigentes;



d) Alocar recursos humanos, planejar e organizar equipes de trabalho destinadas ao atendimento do objeto deste Termo;

e) Conduzir todas as atividades com eficiência, visando às práticas administrativas, financeiras, técnicas e ambientais adequadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

Para coordenar, supervisionar e exercer a gestão deste Termo, em cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira, o Ministério Público do Estado do Pará designará, mediante comunicação oficial nos 30 (trinta) dias subsequentes à assinatura deste instrumento, um profissional de nível superior com formação acadêmica compatível aos objetivos, que poderá ser substituído quando necessário, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica recomendem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o torne material e formalmente inexecutáveis, ou ainda pela denúncia de um dos partícipes, mediante prévia e expressa notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA - DO ANTINEPOTISMO

Fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exercem cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste Termo, nos termos dos arts. 2º, inciso III e 7º, 7.203, de 04 de junho de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO: A relação de parentesco de que trata o caput inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

9.1. Caso resultem da consecução deste Convênio de Cooperação, inventos, aperfeiçoamento ou inovações, desenvolvidas com recursos, equipamentos e nos laboratórios da UFPA, passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio dos mecanismos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, *know-how*, bem como, direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais, tais como, artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil seja signatário, serão protegidos em nome das partes, sendo 50% para cada, no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor.

9.2. A forma de proteção e comercialização no Brasil e no exterior, da propriedade intelectual serão de responsabilidade das partes, proporcional ao percentual da co-titularidade.

9.3. Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros, bem como, às formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no Órgão Competente.

9.4. As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas partes no ensino e na pesquisa.

9.5. Ocorrendo troca de material científico entre as partes, esta deverá atender a legislação nacional e às convenções internacionais que o Brasil seja signatário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. As partes devem proteger todas as informações confidenciais que sejam geradas ou fornecidas ao abrigo do presente instrumento, a contar da assinatura do acordo até mais 05 (cinco) anos após o término da vigência do instrumento, e se gerados bem passíveis de proteção conforme cláusula supra, o sigilo será de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do instrumento específico, nos termos previstos na legislação.

10.2. Nenhuma das partes poderá divulgar informação identificada como confidencial, sem autorização prévia, salvo a empregados pertencentes ao quadro de funcionários, contratantes ou subcontratantes, devendo a divulgação ser estritamente limitada às partes envolvidas no projeto acordado entre os participantes, e/ou o pessoal autorizado de entidades associadas ao projeto ou ao presente acordo.

10.3. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização, por escrito, dos participantes, e não deverá em nenhum caso, exceder o estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

10.4. Os destinatários da informação confidencial comprometer-se-ão, por escrito, a manter o caráter confidencial da mesma, devendo as partes assegurar o cumprimento de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Pará, bem como a Universidade Federal do Pará - UFPA, providenciarão, às suas expensas, publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado ou outro instrumento oficial de publicação, no prazo e forma determinados pela Lei nº 8.666/93.



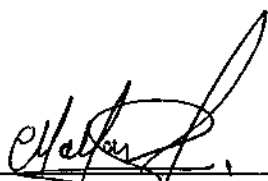
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

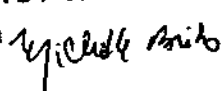
Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo de Cooperação, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, os participantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Termo de Cooperação Técnico-Científica.

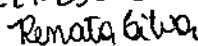
Estando assim justas e acordes, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

Belém/PA, 13 de agosto de 2021.


Prof. Dr. Emmanuel Zagury Tourinho
Reitor Universidade Federal do Pará


César Bechara Nader Mattar Jr
Procurador-Geral de Justiça MPPA

CPF: 679.115.952-91
Testemunha 

CPF: 782.229.232-34
Testemunha 



PORTARIA Nº 4522/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a relatoria do servidor Dennis Renan de Araújo Sampaio Silva, conforme GEDOC nº 134113/2021;
CONSIDERANDO que a nomeação não implicará aumento de despesa com pessoal no Ministério Público do Estado do Pará,
R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, CALEBE RIBEIRO SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de 1ª entrância, MP.CPCP-102.3, a contar de 09/12/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 10 de dezembro de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 741569

PORTARIA Nº 0634/2021-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018- MP/PGJ, de 12/01/2018, publicada no D.O.E. de 15/01/2018,
R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor abaixo discriminado licença-falecimento, com fulcro no artigo 72, inciso III, da Lei nº 5.810/1994:

GEDOC	NOME	PERÍODO
134339/2021	HORMEZINO AVELINO RIBEIRO FILHO	01 a 08/11/2021

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Belém, 10 de dezembro de 2021.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 4523/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento datado de 26/11/2021, protocolizado no "SIP" sob o nº 17723/2021, em 26/11/2021,
R E S O L V E:

AUTORIZAR a Promotora de Justiça FABIA DE MELO-FOURNIER, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Pará e sem prejuízo de suas atribuições, a se deslocar desta Capital a Brasília-DF, no período de 29/11 a 01/12/2021, a fim de participar da Reunião da Comissão de Mulheres e da XIX Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 10 de dezembro de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 4524/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento datado de 29/11/2021, protocolizado no "SIP" sob o nº 17844/2021, em 29/11/2021,
R E S O L V E:

AUTORIZAR a Promotora de Justiça FABIA DE MELO FOURNIER, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Pará e sem prejuízo de suas atribuições, a se deslocar desta Capital a Salvador-BA, no período de 09 a 11/12/2021, a fim de participar de agenda de trabalho, na condição de Diretora de Relações Internacionais da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público do Meio Ambiente - ABRAMPA.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 10 de dezembro de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 741444

AVISO 011/2021-MP/CGMP**DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO - ANO 2021**

O Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, torna público que a Comissão Especial de Procuradores de Justiça, instituída pela PORTARIA nº 0087/2021-MP/CGMP, de 30.11.2021, publicada no DOE em 01.12.2021, composta pelos Excelentíssimos Procuradores de Justiça, Doutores GERALDO DE MENDONÇA ROCHA e DULCELINDA LOBATO PANTOJA, em atenção ao disposto no Art. 233, inciso III e §§ 6º e 7º da Lei Complementar nº 057/2006, de 06.07.2006 e Provimento nº 04/2019-MP/CGMP, de 16 de setembro de 2019, DOE 18.09.2019, após minuciosa análise técnico-jurídica, selecionou os melhores trabalhos forenses em cada categoria ou entrância, efetivamente apresentados à CGMP, pelos membros do Ministério Público, em processo judicial ou procedimento administrativo oficiado, tendo a satisfação de informar os nomes dos vencedores no presente ano:

- CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO - na categoria "Procurador (a) de Justiça", pelo trabalho forense apresentado: "Embargos de Declaração com Efeito Infringente", nos autos do Processo Criminal nº 0201153-39.2021.8.14.0000, Interposto pelo MPPA, em tramite na 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Belém.
- REGINALDO CÉSAR LIMA ÁLVARES e RODRIGO AQUINO SILVA- na categoria "Promotor (a) de Justiça de 2ª entrância", pelo trabalho forense apresentado, conjuntamente, em atuação, respectivamente, nos 2º e 1º Cargos da Promotoria de Justiça de Castanhal: "Denúncia - Crimes do Sistema Nacional de Armas - Operação Farinha", proposta na Comarca de Castanhal, Processo Criminal nº 0001043-62.2020.8.14.0015.
- LEONARDO JORGE LIMA CALDAS- na categoria "Promotor (a) de Justiça de 1ª entrância", pelo trabalho forense apresentado: "Denúncia - Homi-

cídio Qualificado, Quebra de Sigilo Telefônico", ofertada na Comarca de Redenção, Processo Criminal nº 0803083-88.2020.8.14.0045.

Aos autores dos trabalhos forenses escolhidos será conferido o "Diploma de Honra ao Mérito", a ser entregue no dia 14.12.2021, às 10h00, no Auditório do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, comemorativa ao Dia Nacional do Ministério Público. A CGMP agradece o empenho dos Procuradores de Justiça, integrantes da Comissão Especial que avaliaram e escolheram os Trabalhos Jurídicos.

Belém, (PA), 13 de dezembro de 2021.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 741569

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº: 017/2021-MP/PA**

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará, por Intermediário do CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA.

OBJETO: Cooperação técnico-científica, com vistas à viabilização dos projetos, atividades voltadas para pesquisa, participação em eventos, bem como, a oferta de Cursos de Pós-graduação lato sensu e stricto sensu, bem como Cursos de Aperfeiçoamento, da Universidade Federal do Pará (UFPA), por Intermediário do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), nas áreas de Interesse dos participantes.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021.

VIGÊNCIA: 13/12/2021 a 13/12/2026.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 741636

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 003/2021-MP/PA**

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e a FACULDADE IDEAL WYDEN - FACI.

OBJETO: Desenvolver ações conjuntas de ensino dos discentes das escolas públicas e privadas da Educação Básica da região metropolitana de Belém e de outros municípios do Estado, em caso excepcional, de conteúdos contextualizados que se refiram ao âmbito de atribuição legal das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e de projetos do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude - CAOIJ do Ministério Público do Estado do Pará com apoio do know-how desenvolvido pelo Projeto de Extensão "ECA VAI À ESCOLA" da FACI WYDEN, coordenado pela Profa. Mestra Márcia Bethânia de Albuquerque Vinagre, n. 45408303.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021.

VIGÊNCIA: 14/12/2021 a 14/12/2024.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 741657

EDITAL Nº 32/2021-MPPA

Formação de Cadastro Reserva Excepcional de estagiários de Ciências Contábeis para os órgãos auxiliares e/ou de execução da Região Administrativa Sudeste I

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, no art. 37 da Lei Federal nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e na Resolução nº 031/2013-CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual, de 5 de dezembro de 2013, torna pública a abertura de inscrições para a formação de Cadastro Reserva Excepcional de estagiários do curso de Ciências Contábeis, visando ao preenchimento de vagas nos órgãos auxiliares e/ou de execução que compõem a Região Administrativa Sudeste I.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A formação de Cadastro Reserva Excepcional, objeto do presente Edital, visa suprir as eventuais vagas de estagiário do curso de Ciências Contábeis nos órgãos auxiliares e/ou de execução integrantes da Região Administrativa Sudeste I, o qual terá validade até a homologação do resultado final da quinta seleção pública de estagiários.

1.2 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e o Ministério Público do Estado do Pará.

1.3 Os direitos, os deveres e as vedações do estagiário são previstos nos artigos 17 e 22 da Resolução nº 031/2013-CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, de 5 de dezembro de 2013.

1.4 O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de pessoa com deficiência (PcD).

1.5 A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, compatíveis com os horários escolar e de expediente do Ministério Público Estadual.

1.6 O valor atual da bolsa de estágio é de R\$ 866,32 (oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) e do auxílio-transporte é de R\$ 4,80 por dia de cumprimento da jornada de estágio na modalidade presencial. O servidor público em regime de estágio não receberá bolsa de estágio nem auxílio-transporte.

1.7 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD), para efeito do Cadastro Reserva Excepcional, as que se enquadram nas categorias estabelecidas no artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores.

1.8 O candidato disputará somente as vagas disponíveis nos órgãos auxiliares e/ou de execução integrantes da Região Administrativa Sudeste I.

1.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.10 Uma vez finalizada a inscrição do acadêmico, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, no que diz respeito aos dados informados e documentos anexados.

1.11 O candidato que deixar de anexar a documentação exigida no ato de inscrição online terá sua inscrição invalidada.

1.12 Somente poderão inscrever-se no Cadastro Reserva Excepcional os acadêmicos pertencentes às instituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público do Estado do Pará, relacionadas abaixo: